



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

27.09.2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de setembro de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 30/08/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 21/08/2018;
- c) Análise das contas do mês de agosto de 2018;
- d) Relatório de investimentos 08/2018
- e) Demonstrativo das receitas e despesas do plano de saúde;
- f) Recibo de quitação do dissídio;
- g) Relatório de pagamentos do dissídio de 2015;
- h) Questionamento ao Conselheiro Paulo Borghetto das ações de regresso de 7% do plano de saúde (registrar em ata se é para entrar ou não com as ações).

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Paulo Borghetto, Orivaldo Benedito de Lima, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Ausente o Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, o qual informou, através do Conselheiro Orivaldo, que teve um compromisso em São Paulo e não poderá comparecer.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 30/08/2018 – Ata foi aprovada lida e aprovada por unanimidade dos presentes;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 21/08/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.
- c) Análise das contas do mês de agosto de 2018 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 08/2018, o Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos 257/2015 e 610/2017, no montante de R\$ 51.758,56 e também com relação a contribuição patronal vencida em 15/09/2018, no montante de R\$ 93.345,92. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.

d) Relatório de investimentos 07/2018 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de agosto:

Retorno de 0,09 %

Meta de 0,44 %

No ano

Retorno positivo de 3,91 %

Meta de 6,95%

Patrimônio R\$ 238.650.070,04

O Conselheiro Orivaldo registrou que os fundos BDR estão atrelados a dólar, bolsa de Nova Iorque e trabalho do gestor, com boas possibilidades de bons retornos.

- d) Demonstrativo das receitas e despesas do plano de saúde – foi apresentado o demonstrativo com reserva superior a 7 milhões de reais, o qual deverá ser anexado à presente ata;
- e) Recibo de quitação do dissídio – Foi apresentado o modelo e deverá ser anexado à presente ata. O Conselheiro Orivaldo disse que foi procurado por um Vereador e informou que o Comprev solicitou parecer jurídico e não se manifestou sobre o assunto. Que este vereador disse que o pagamento pode ser legal, mas seria imoral. O Conselheiro Setin registrou que em fala do Vereador Andre Beck foram feitas colocações indelicadas sobre o pagamento do dissídio do IPMC e que o Presidente Ari disse que foi pago com correção, mas que não se tem certeza se foi feito assim. O Conselheiro Orivaldo disse que foi desinvestido recurso e que depois precisa fazer justificativa porque não se esperou a fonte de custeio.;
- f) Relatório de pagamentos do dissídio de 2015 – foi apresentado o relatório aos Conselheiros e deverá ser anexado à presente ata;
- g) Questionamento ao Conselheiro Paulo Borghetto das ações de regresso de 7% do plano de saúde (registrar em ata se é para entrar ou não com as ações). Por parte dos Conselheiros e, por unanimidade, o requerimento deverá ser arquivado sem ingressar com as ações.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Catanduva, 27 de setembro de 2018.

José Roberto Setin
Presidente/Secretário

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Beredito Lima: _____

Paulo Borghetto _____

Sônia Maria I. Prescílio _____

Vânia Aparecida Lopes _____

receita x despesa assistência médica	jun/18	jul/18	ago/18	receita x despesa assistência médica
fatura	R\$ 1.092.757,28	R\$ 1.122.427,57	R\$ 1.125.311,32	fatura
7%				7%
IMES	R\$ 14.429,44	R\$ 14.922,40	R\$ 14.954,35	IMES
câmara	R\$ 3.228,01	R\$ 9.873,88	R\$ 3.945,95	câmara
prefeitura	R\$ 460.411,81	R\$ 478.704,69	R\$ 493.220,53	prefeitura
ipmc (após, pens)	R\$ 85.823,38	R\$ 96.740,15	R\$ 154.010,70	ipmc (após, pens)
saec	R\$ 28.503,48	R\$ 29.814,17	R\$ 30.062,47	saec
funerária	R\$ 242,63	R\$ 254,55	R\$ 254,54	funerária
	R\$ 592.638,75	R\$ 630.309,84	R\$ 696.448,54	
diferença plano + fator				diferença plano + fator
IMES	R\$ 6.927,29	R\$ 6.864,08	R\$ 6.864,08	IMES
câmara	R\$ 1.761,54	R\$ 1.761,54	R\$ 1.761,54	câmara
prefeitura	R\$ 324.095,10	R\$ 321.344,38	R\$ 321.814,28	prefeitura
ipmc (após, pens, func e licença médica)	R\$ 128.353,14	R\$ 129.761,84	R\$ 129.885,06	ipmc (após, pens, func e licença médica)
diferença celetistas	R\$ 12.187,37	R\$ 11.894,50	R\$ 12.116,49	diferença celetistas
saec	R\$ 15.632,89	R\$ 15.745,68	R\$ 15.841,18	saec
Fator moderador	R\$ 89.555,32	R\$ 100.270,18	R\$ 44.598,99	Fator moderador
Funerária	R\$ 118,74	R\$ 118,74	R\$ 118,74	Funerária
	R\$ 578.631,39	R\$ 587.760,94	R\$ 533.000,36	
superavit/déficit	R\$ 78.512,86	R\$ 95.643,21	R\$ 104.137,58	superavit/déficit
total reserva	R\$ 6.962.730,88	R\$ 7.139.447,24	R\$ 7.266.184,41	total reserva
rendimento da aplicação	R\$ 20.807,79	R\$ 70.515,81	R\$ 3.333,38	rendimento da aplicação
porcentagem do rendimento	0,2876%	1,2336%	-0,0768%	porcentagem do rendimento
	0,4272%	0,4491%	0,4679%	porcentagem do rendimento



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

RECIBO

Eu, «nome», abaixo assinado(a), aposentado(a)/pensionista, declaro, para os devidos fins de direito, que recebi do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Complementar 127/1999, com sede a Rua Sergipe, 796, Catanduva-SP, o valor correspondente ao dissídio coletivo referente a março de 2015 até 31/12/2017, no valor total de R\$ «valor» («valor_extenso»), conforme decisão proferida nos Autos n.º 2100082-83.2015.8.26.0000. Declaro, que o valor epigrafado foi apurado sem correção monetária, bem como juros, e que a quitação terá validade mediante crédito do montante total em minha conta bancária, dando, portanto, plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a tudo o que diz respeito, em especial juros e correção monetária, nada mais havendo a reclamar na esfera administrativa ou judicial. Declaro, por fim, que fui cientificado(a) da possibilidade de receber os valores apurados com acréscimos legais nas mesmas datas e pelos mesmos índices a ser divulgado por cronograma de pagamento da Prefeitura Municipal de Catanduva.

Catanduva, 25 de julho de 2018.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
CNPJ: 45.118.189/0001-50

«nome»
RG: «RG»



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 08/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos n.º 257/2015 e n.º 610/2017, no montante de R\$ 51.778,56, parcela 12 de 60 vencida em 27/06/2018. As parcelas 13 e 14 foram pagas no vencimento.

O Imes Catanduva encontra-se em débito também com relação a contribuição patronal vencida em 15/09/2018 no montante de R\$ 93.345,95.

Catanduva, 27 de agosto de 2018.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.

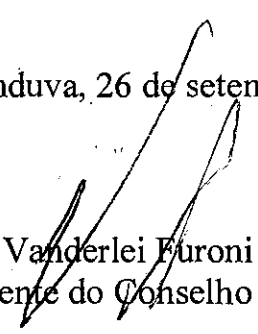


Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de julho de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 26 de setembro de 2018


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal